



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

NORMA COMPLEMENTAR N.º 04/2018

Dispõe as normas referentes a organização, realização e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Artes Visuais, modalidade a distância, na forma do disposto na Resolução 1.175/2014 - CONSEPE.

A coordenadora do curso de Artes Visuais, modalidade a distância, no uso de suas atribuições e, considerando o que determina a Resolução nº 1.175-CONSEPE de 21 de julho de 2014 e tendo em vista o que foi deliberado em sessão do NDE e do Colegiado do curso,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer as regras referentes a organização, realização e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, modalidade a distância.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma produção acadêmica que expressa a capacidade do graduando de abordar e sistematizar os conhecimentos e habilidades adquiridos no curso de graduação, fruto de pesquisa acadêmica sob orientação de um docente, a ser apresentado em defesa pública perante banca examinadora, como requisito parcial para a obtenção do título de Graduado em Artes Visuais conforme Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º Os objetivos do TCC são:

- I- Possibilitar ao aluno a produção de conhecimento relacionado às áreas de atuação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, com base na articulação teórico-prática, evidenciando a ética, o planejamento, a organização, a redação e a edição do trabalho em moldes científicos;
- II - Oferecer ao aluno a oportunidade de aprofundar conhecimentos adquiridos por disciplina cursada;
- III - Possibilitar a associação do conhecimento teórico com a prática artística.

Parágrafo Único – O TCC deverá, preferencialmente, estar relacionado com a realidade maranhense.

Art. 4º Os trabalhos de TCC desenvolvem-se sob a responsabilidade do Coordenador de TCC ou Coordenador de curso, correspondente ao componente curricular obrigatório TCC:

§ 1º - O desenvolvimento dessa atividade deve observar as normas de metodologia científica, a relevância da questão proposta e estabelecer interlocuções com as ênfases do curso, de forma a contemplar discussões e temáticas atinentes à



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

formação acadêmica profissional.

§ 2º - A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas atualizadas de produção de trabalho científico da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que forem aplicáveis.

Art. 5º O aluno terá as seguintes alternativas para elaboração do TCC:

- I. Elaboração de uma Monografia: trabalho acadêmico aprofundado sobre única temática, com desenvolvimento de pesquisa previamente desenvolvida em projeto de pesquisa, utilizando de métodos e técnicas para alcance dos resultados, podendo ser teórica ou aplicada e aplicada também à temática da educação;
- II. Elaboração de Artigo Científico: fundamentado em pesquisas bibliográficas e de campo. A escolha do tema é livre, porém deverá ter relação direta com as áreas da Arte e Educação. Os procedimentos operacionais para sua consecução obedecem a mesma rotina da Monografia, incluindo a necessidade de orientação;

§1º O TCC pode ser desenvolvido de forma individual ou coletiva (até 3 discentes), sob a orientação de um docente designado para este fim.

§2º No caso do TCC desenvolvido de forma coletiva, os critérios de avaliação considerarão os estudantes de forma individual, inclusive em sua defesa.

§3º O desenvolvimento dessa atividade deve observar as normas de metodologia científica, a relevância da questão proposta e estabelecer interlocuções com as ênfases do curso, de forma a contemplar discussões e temáticas atinentes à formação acadêmica profissional.

§4º O TCC é precedido pela elaboração e apresentação de um projeto de pesquisa ou de intervenção, a depender do modelo escolhido, precisando ser aceito pelo orientador (Anexo 1). Esse documento deve prever a modalidade escolhida, se será individual ou coletivo, a definição do problema de pesquisa e seus objetivos, a estruturação do arcabouço conceitual e metodológico, bem como as pesquisas preliminares para a construção do referencial teórico e cronograma.

TÍTULO II - DOS NÍVEIS TEMÁTICOS

Art. 6º – Os temas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) devem estar articulados aos saberes que definem a identidade do profissional licenciado em Artes Visuais, enfatizando a aquisição de conhecimentos teóricos, a reflexão, a investigação sobre a prática e a capacidade de intervir e interagir com a realidade social, conforme os níveis:

- I. Básico: estudos de fundamentação teórico-práticos relativos à especificidade da percepção,



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

criação e reflexão sobre o fenômeno visual;

- II. Desenvolvimento: estudos e processos de interação com outras áreas do conhecimento, tais como filosofia, estética, sociologia, comunicação e teorias do conhecimento, com o objetivo de fazer emergir e amadurecer a linguagem pessoal do formando através da elaboração e execução de seus projetos;
- III. Aprofundamento: desenvolvimento do trabalho do formando sob orientação de um professor, buscando vínculos de qualificação técnica e conceitual compatíveis com a realidade mais ampla no contexto da arte.

Art. 7º – O tema do Projeto de TCC poderá ser alterado pelo aluno com a concordância tácita do orientador, desde que seguidos todos os trâmites de aprovação e de calendário propostos nesta Norma.

TÍTULO III – DA ORIENTAÇÃO DE TCC

Art. 8º A atividade de orientação do TCC, cujo objetivo é dar suporte ao desenvolvimento da capacidade de pesquisa do discente, é exercida por docentes, com titulação mínima de especialista, preferencialmente da Licenciatura em Artes Visuais ou áreas afins como história, filosofia e ciências sociais.

§ 1º Cada professor poderá orientar, no máximo, 10 (dez) Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 2º A substituição de professor orientador poderá ocorrer por recomendação do Coordenador de TCC, devendo este indicar o novo professor orientador.

Art. 9º São deveres específicos do orientador de TCC:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases, instigando o pesquisador acadêmico, com rigor teórico e metodológico, zelando pela qualidade acadêmica e profissional do trabalho final;
- II. Respeitar e fazer respeitar o Cronograma de Atividades de TCC e os prazos estabelecidos pela Coordenação de TCC;
- III. Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IV. Indicar ao orientando as fontes de pesquisa pertinentes ao desenvolvimento do estudo, em todas as suas etapas;
- V. Respeitar e fazer respeitar aspectos éticos, legais, administrativos, entre outros, em especial as questões de autoria de conhecimento científico;
- VI. Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de TCC, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos;
- VII. Comunicar à Coordenação de TCC a ocorrência de problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, principalmente as que possam comprometer, de alguma forma, o processo de elaboração, bem como, a conclusão do trabalho;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

- VIII. Sugerir os nomes de membros para compor a(s) banca(s) examinadora(s) sob sua responsabilidade, por ocasião da solicitação de defesa;
- IX. Presidir a(s) banca(s) examinadora(s) do(s) trabalho(s) sob sua orientação, responsabilizando-se pela ata final e encaminhamento imediato do(s) resultado(s) à Secretaria do Curso;
- X. Orientar a adequação do texto com as considerações feitas pela banca dentro do prazo determinado pela Coordenação de Curso.
- XI. Cumprir e fazer cumprir esta Norma.

Parágrafo Único – A carga horária dos docentes para orientação de TCC obedecerá ao disposto na Resolução específica que regulamenta o planejamento acadêmico, na proporção de 2 (duas) horas/aula por aluno/orientando.

TÍTULO IV – DO DISCENTE ORIENTADO

Art. 10º - O aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão tem, entre outros, os seguintes deveres:

- I. Atender as solicitações da Coordenação do Curso de Artes Visuais EAD, do Coordenador de TCC e do professor orientador;
- II. Cabe ao aluno inscrito no TCC comparecer às reuniões convocadas pelo seu orientador, para discussão e desenvolvimento de seu trabalho.
- III. Manter contatos com o professor orientador, mediante utilização de tecnologias de informação e comunicação para discussão e aprimoramento do trabalho de conclusão, conforme entendimento de periodicidade entre as partes envolvidas;
- IV. Comunicar à Coordenação do TCC possíveis irregularidades quanto ao processo de orientação;
- V. Cumprir o calendário de entrega das atividades;
- VI. O TCC deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- VII. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, imagens, sítios da Internet, entre outros materiais publicados física ou virtualmente, citando sempre a fonte de cada elemento utilizado no texto, evitando, assim, todas as formas e tipos de plágio acadêmico, bem como providenciar a varredura do trabalho por *software* especializado em detectar semelhanças textuais;
- VIII. A identificação de plágio em qualquer parte do conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso ensejará:

I. Mudanças obrigatórias no texto, devidamente orientadas pelo Professor Orientador, antes da formação da Banca Examinadora, dentro dos prazos previstos no Calendário Acadêmico, com riscos assumidos pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

aluno em perder seu Orientador, não depositar seu TCC, não fazer a defesa e reprovar;

II. Mudanças obrigatórias no texto, devidamente orientadas pela Banca Examinadora, que tem autonomia para suspender a defesa e reprovar o aluno;

III. Na reprovação do aluno caso o plágio for identificado durante a Defesa do TCC.

IV. O aluno deverá encaminhar no mínimo 3 (três) cópias do TCC à Coordenação do Curso, a serem distribuídas aos componentes da Banca Examinadora aprovados em reunião de colegiado.

Art. 11º – É facultado ao aluno mudar de orientador, em comum acordo com o Coordenador de Curso, quando evidenciada a dificuldade na orientação do trabalho monográfico.

Parágrafo Único – A troca de orientador só é permitida quando outro Professor assumir formalmente a orientação, mediante a sua aquiescência, a do Professor substituído e a da Coordenação do Curso, desde que atenda a um prazo nunca inferior a 40 (quarenta) dias do final do semestre letivo.

IX. Elaborar o trabalho de conclusão, de acordo com esta Norma e as instruções do professor orientador e da Coordenação de TCC;

X. Postar cópia do material elaborado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme estabelecido no calendário da disciplina;

XI. Comparecer em dia, hora e local determinados para defender o Trabalho de Conclusão;

XII. Cumprir e fazer cumprir esta Norma.

Parágrafo Único – Cada membro da Banca Examinadora receberá seu exemplar do TCC com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência à data estipulada para a defesa.

TÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DE TCC

Art. 12º Após a entrega da versão final do TCC, será agendada uma apresentação pública, para exposição oral do trabalho por parte do discente perante banca examinadora.

§ 1º A agenda de apresentações de defesa de TCC será organizada pela Coordenação de TCC, de acordo com disponibilidade declarada dos envolvidos, sendo o Cronograma de Apresentações de TCC divulgado pela Secretaria Acadêmica do Curso.

§ 2º A Coordenação de TCC se encarregará de remeter cópia em formato digital de cada trabalho aos membros de cada banca, com antecedência de até 48 horas para a leitura e apreciação prévia.



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

Art. 13º A banca examinadora, que tem a função de avaliar o desempenho do discente e o dever de colaborar na apreciação científica do tema selecionado e contribuir para o seu crescimento profissional, é composta pelo professor orientador, que a preside, e por mais dois membros titulares e um suplente, indicados pela Coordenação de TCC, pelo orientador e/ou pela Coordenação do Curso.

§1º Todos os professores do Curso de Licenciatura em Artes Visuais podem ser convocados a participar de banca examinadora, preferencialmente em suas respectivas áreas de atuação.

§2º Poderá integrar a banca examinadora, com a aprovação da Coordenação de TCC, um membro externo ao curso, com grau acadêmico de pós-graduação e com conhecimento do tema abrangido pela pesquisa, podendo ser um docente de instituição superior de ensino ou profissional que exerça atividade em área afim com tema do TCC.

§ 3º – O desenvolvimento do TCC poderá ser acompanhado por co-orientador, pertencente ao quadro de professores da UFMA ou externo, em qualquer área de atuação, o qual deverá possuir grau mínimo de mestre.

§ 4º – O co-orientador indicado pelo aluno deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso, juntamente com o Projeto de TCC.

§ 5º – Uma vez aprovado um professor orientador não pertencente ao quadro de professores do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, em conformidade com os requisitos do Parágrafo 4º deste artigo, obrigatoriamente o TCC deverá possuir um co- orientador do quadro de professores do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

§ 6º – Em casos excepcionais, avaliados e aprovados pelo Colegiado do Curso, a escolha do professor orientador poderá recair sobre professor pós-graduado *stricto sensu* pertencente ao quadro de professores da UFMA.

§ 7º Na ausência de um dos membros titulares da banca, o suplente deve substituí-lo. Não sendo possível este procedimento, a avaliação fica automaticamente suspensa e será remarcada posteriormente.

§ 8º O discente que não comparecer a defesa do TCC deverá encaminhar requerimento à Coordenação do Curso justificando a ausência e solicitando a designação de nova data.

Art. 14º A sessão pública de defesa do TCC cumprirá os seguintes procedimentos:

- I. Abertura da sessão pela presidência;
- II. Exposição oral do trabalho pelo discente, com a duração mínima de 15 minutos e máxima de 25 minutos;
- III. Arguição, sugestões e comentários pelos integrantes da banca, com tempo total de 20 minutos;
- IV. Encerramento dos trabalhos e esvaziamento do recinto;
- V. Reunião a portas fechadas da banca para a definição e registro de notas e obtenção da média final e situação do docente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

VI. Retorno do discente e do público ao recinto, proclamação do resultado da avaliação e assinatura da ata pelo discente;

VII. Encerramento da sessão e encaminhamento da ata pelo presidente da banca examinadora à Secretaria Acadêmica do Curso.

Parágrafo único: Embora seja uma sessão pública, não são permitidas interrupções da apresentação ou manifestações por parte do público presente, exceto quando convidado ou autorizado pela presidência da banca.

Art. 15º Para avaliação do TCC, cada um dos examinadores, atribuirá uma nota que vai variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios constantes no Anexo 2. A nota final do TCC dar-se-á a partir da média aritmética entre as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 1º Levando-se em conta a nota final e as considerações da banca examinadora o discente poderá ser considerado:

- I. **Aprovado** - quando a nota final for igual ou superior a 7 (sete) e o trabalho for considerado adequado da forma como está, sendo as considerações feitas apenas sugestões que poderão ou não serem acatadas;
- II. **Aprovado com ressalvas** - quando a nota final for igual ou superior a 7 (sete) e, obrigatoriamente, sejam necessárias correções e/ou inserções para considerar o trabalho adequado quanto ao conteúdo;
- III. **Reprovado** - quando a nota final for inferior a 7 (sete), em razão do trabalho não apresentar qualidade suficiente para ser considerado um TCC, ou quando a quantidade de correções/inserções necessárias seja tão grande que acabará se caracterizando um novo trabalho muito diferente do apresentado, ou cujo texto tenha evidências de plágio, compra de trabalho e/ou falsificação de documentos.

§2º A aprovação final do discente somente se efetiva após atendidas as exigências referentes à entrega da versão definitiva do TCC.

§3º Levando em consideração situações previstas na Lei de Direitos Autorais, consolidada pela Lei 9.610/1998, constatada a existência de comportamento inadequado ao espírito acadêmico de preservação da ética, o discente será reprovado e poderá ter consequências extra acadêmicas se um dos membros da banca examinadora julgar necessário oferecer a denúncia.

TÍTULO VI – DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA

Art. 16º A entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão em meio digital e do Termo de Autorização de Publicação Eletrônica é requisito obrigatório para a colação de grau e deve ser efetuada, no prazo estipulado no calendário definido pela Coordenação do Curso.

Parágrafo Único O Termo de Autorização de Trabalho de Conclusão de Curso, disponível em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

http://portais.ufma.br/PortalUnidade/nib/paginas/pagina_estatica.jsf?id=857 deve ser preenchido eletronicamente, impresso para assinatura e, então, encaminhado à Coordenação do Curso, juntamente com o formato eletrônico do TCC, para divulgação no Repositório de Monografias da UFMA.

Art. 17º – O Projeto de TCC devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso ficará arquivado na Coordenação do Curso em formato digital (DVD ou CD-ROM).

TÍTULO VII – DOS PRAZOS E PROCESSOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18º – O aluno poderá se inscrever no TCC quando integralizar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

Art. 19º – O calendário acadêmico da coordenação do curso será o balizador determinante para os prazos estipulados no decorrer do processo de elaboração, execução, entrega e defesa do TCC, devidamente divulgados.

Art. 20º – O TCC é composto por:

I - Projeto de TCC;

II- Desenvolvimento do texto científico e peça prática (optativa); III - Defesa pública.

Art. 21º – O aluno tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do início do período letivo para entregar o Projeto de TCC, obrigatoriamente assinado pelo Orientador e pelo autor do projeto.

§ 1º – Para o caso do aluno que não tenha conseguido um orientador e já elaborou o Projeto de TCC, o Colegiado do curso irá avaliar o Projeto e, se aprovado, determinará orientador para o discente.

§ 2º – Ao assinar o Projeto de TCC o professor estará formalizando sua concordância na orientação e aprovação do aluno.

Art. 22º – O Projeto de TCC deve ser constituído, no mínimo, pelos elementos:

I - Dados informativos sobre o Autor e Orientador;

II - Título / Sub Título;

III - Apresentação;

a) Tema;

b) Problema;

IV - Justificativa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

V - Objetivos;

a) Objetivo Principal;

b) Objetivos Específicos;

VI - Referencial Teórico e/ou Referencial Artístico;

VII - Metodologia;

VIII - Cronograma de Atividades;

IX - Referências Bibliográficas.

Art. 23º – O Projeto de TCC deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de entrega.

CAPÍTULO VIII - DA FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

Art. 24º – A avaliação do TCC será feita por Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros, sendo o Orientador obrigatoriamente membro efetivo.

Art. 25º – A banca examinadora será composta por:

I - Presidente;

II – Avaliador 1;

III – Avaliador 2.

§ 1º – A Presidência da Banca Examinadora cabe, obrigatoriamente, ao professor Orientador do TCC.

§ 2º – O Avaliador 1 será indicado pelo Colegiado do Curso.

§ 3º – O Avaliador 2 poderá ser indicado pelo aluno, com presença na banca a ser aprovada pelo Colegiado do Curso.

Art. 26º – Tanto os professores do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da UFMA, como de áreas afins podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO IX - DA DEFESA DO TCC E DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Art. 27º – A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com os 3 (três) membros presentes.



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

Art. 28º – A ausência do aluno na data agendada para sua defesa causará sua reprovação.

Parágrafo Único – São justificados para a ausência do aluno na defesa do TCC os casos de doenças comprovadas com atestado médico, morte de parentes em primeiro grau ou casos excepcionais a critério do Colegiado.

Art. 29º – Será aprovado o TCC que obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 30º – A avaliação do TCC será executada pela Banca Examinadora seguindo os seguintes critérios:

	Trabalho Escrito e Peça Prática		Apresentação	Média Final
	Conteúdo Teórico	Normatização	Defesa Oral	
Presidente	1	2	3	$P=1+2+3/3$
Avaliador 1	1	2	3	$A1=1+2+3/3$
Avaliador 2	1	2	3	$A2=1+2+3/3$

Média Final =	$P+A1+A2/3$
----------------------	-------------

§ 1º – Os elementos de avaliação a serem observados (Conteúdo Teórico, Normatização e Defesa Oral) receberão notas individuais de 0 (zero) a 10,0 (dez), atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

§ 2º – A nota final atribuída pela Banca Examinadora será obtida por média aritmética simples, registrada sem arredondamento e no máximo em até duas casas decimais.

Art. 31º – Ao estudante que não obtiver a nota estabelecida no Artigo 30 ou que praticou plágio acadêmico será oportunizada a reformulação ou a elaboração de um novo TCC, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização curricular do Curso.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* não isenta o estudante das penalidades previstas na Resolução específica que estabelecer o Regime Disciplinar Discente.

Art. 32º – Após a aprovação na Defesa Oral, uma versão final do TCC, normalizada e revisada a partir das observações dos membros da Banca Examinadora, deverá ser depositada em mídia digital na Coordenação do Curso, para posterior envio ao Núcleo Integrado de Bibliotecas da UFMA.

§ 1º – O aluno tem um prazo máximo de 7 (sete) dias para a entrega da cópia em mídia digital do TCC revisado, sob pena de não ter sua avaliação registrada no Histórico Escolar pela Coordenação do Curso.

§ 2º – O Orientador deverá atestar a revisão efetuada pelo aluno, sob pena de não ter sua avaliação registrada no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

Histórico Escolar pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º – O processo de elaboração e execução do TCC será diretamente supervisionado pela Coordenação do Curso.

Parágrafo Único – Cabe a Coordenação do Curso dirimir dúvidas sobre casos omissos a esta Norma Complementar, *ad referendum* ao Colegiado de Curso, para não prejuízo do alunado em seus prazos de elaboração e entrega do TCC.

Art. 34º – Revogam-se as disposições em contrário.



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

Formatação do TCC

O Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir os elementos obrigatórios Pré Textuais, Textuais e Pós Textuais, conforme a sequência da tabela abaixo:

	Item	Tese Dissertação Monografia	Trabalho de Conclusão de Curso	Relatório de Pesquisa/ Outros Trabalhos Acadêmicos	Norma
Elementos pré textuais	Capa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	NBR 14724
	Lombada	Obrigatório	Obrigatório	Opcional	NBR 12225
	Folha de rosto	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	NBR 14724
	Verso da folha de rosto (ficha catalográfica)	Obrigatório	Opcional	Desnecessário	NBR 14724
	Errata	Se necessário	Se necessário	Se necessário	NBR 14724
	Folha de aprovação	Obrigatório	Obrigatório	Desnecessário	NBR 14724
	Dedicatórias	Opcional	Opcional	Desnecessário	NBR 14724
	Agradecimentos	Opcional	Opcional	Desnecessário	NBR 14724
	Epígrafe	Opcional	Opcional	Desnecessário	NBR 14724
	Resumo em português	Obrigatório	Obrigatório	Opcional	NBR 6028
	Resumo em língua estrangeira	Obrigatório	Obrigatório	Opcional	NBR 6028
	Lista de ilustrações (Desenhos, gravuras, imagens, esquemas, fluxogramas, fotografias, gráficos, mapas, organogramas, plantas, quadros, retratos, figuras e outros)	Se necessário (*)	Se necessário (*)	Se necessário (*)	NBR 14724
	Lista de tabelas	Se necessário (*)	Se necessário (*)	Se necessário (*)	NBR 14724
	Lista de abreviaturas e siglas	Se necessário (*)	Se necessário (*)	Se necessário (*)	NBR 14724
Lista de símbolos	Se necessário (*)	Se necessário (*)	Se necessário (*)	NBR 14724	
Sumário	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	NBR 6027	
Elementos Textuais	Introdução	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	NBR 14724
	Desenvolvimento				NBR 6024
	Numeração progressiva Citações em documentos				NBR 10520 NBR 15287
	Conclusão	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	NBR 14724
Elementos Pós Textuais	Referências	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	NBR 6023
	Glossário	Opcional	Opcional	Opcional	NBR 14724
	Apêndice(s)	Opcional	Opcional	Opcional	NBR 14724
	Anexo(s)	Se necessário (*)	Se necessário (*)	Se necessário (*)	NBR 14724
	Índice(s)	Opcional	Opcional	Opcional	NBR 6034

Fonte: Normas para elaboração de trabalhos acadêmicos - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Sistema de Bibliotecas, 2008.

Na sequência segue o modelo de **capa**, **folha de rosto** e **folha de aprovação** que o discente deve seguir como padronização do TCC do curso de Licenciatura em Artes Visuais, a lombada não é necessária. Em relação a normatização deve-se seguir a ABNT, o TCC deve ter o mínimo de 50 páginas no total



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CENTRO
DE CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

NOME DO DISCENTE

TÍTULO DO TRABALHO EM NEGRITO:
SUB TÍTULO SEM NEGRITO, CAIXA ALTA CORPO 14,CENTRALIZADO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

São Luís
2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

NOME DO DISCENTE, CORPO 12, CAIXA ALTA

TÍTULO DO TRABALHO EM NEGRITO:

SUB TÍTULO SEM NEGRITO, CAIXA ALTA CORPO 14, CENTRALIZADO

Monografia apresentada ao curso de Artes Visuais da
Universidade Federal do Maranhão como requisito parcial
para obtenção do título de Licenciado em Artes Visuais.

Orientador(a):

São Luís
2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

NOME DO DISCENTE, CORPO 12, CAIXA ALTA

TÍTULO DO TRABALHO EM NEGRITO:

SUB TÍTULO SEM NEGRITO, CAIXA ALTA CORPO 14, CENTRALIZADO

Monografia apresentada ao curso de Artes Visuais da
Universidade Federal do Maranhão como requisito parcial
para obtenção do título de Licenciado em Artes Visuais.

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA:

Prof. (Orientador)

Universidade Federal do Maranhão

Prof. Avaliador 1

Universidade Federal do Maranhão

Prof. Avaliador 2

Universidade Federal do Maranhão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

REFERÊNCIAS

Manual de Monografia. Universidade Presbiteriana Mackenzie. Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas. **Manual de Monografia** / Universidade Presbiteriana Mackenzie. Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas (FCECA); organização José Caio Racy; Paulo Rogério Scarano; colaboração Mônica Yukie Kuwahara. - ed. rev. e atual. - São Paulo, 2004.

Manual do Trabalho de Final do Curso (TFC): Filosofia e Teologia. Instituto São Boaventura – ISB (Brasília, 2010).

Normas Complementares de Monografia de Conclusão do Curso de Filosofia da UFMA (Dezembro/2002).

Normas Complementares de Monografia de Conclusão do Curso de Psicologia da UFMA (Maio/1987).

Normas Complementares a Resolução 90/99-CONSEPE referentes à monografia de conclusão de curso (MCC) e montagem de espetáculo de conclusão de curso (MCC/MECC). Curso de Licenciatura em Teatro da UFMA.

Normas Complementares de Trabalho de Curso (Monografia). Faculdade SantaTerezinha/CEST (São Luís, 2002).

Regulamento de Monografia do Curso de Ciências Econômicas. Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS (São Leopoldo, agosto/2010).

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - Faculdade Padrão - Curso de Biomedicina (Associação de Educação e Cultura de Goiás – AECG, Goiânia, junho/2004).

Regulamento do TCC. Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba/CESVALE (Teresina, abril/2009).

Resolução CONSEPE/UFMA 1.175/2014


Profa. Dra. Elisene Castro Matos
Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais EAD



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

ANEXO 1 – Termo de aceite do projeto de pesquisa

 CURSO DE ARTES VISUAIS A DISTÂNCIA – DTED - UFMA TCC:TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO (Anexo I do Regimento de TCC)		
<input type="checkbox"/> ORIENTAÇÃO	<input type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> MONOGRAFIA	<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Coletivo
Modalidade: <input type="checkbox"/> Monografia <input type="checkbox"/> Artigo		
Aluno(s) orientando(s): <i>(nome completo do(s) discente(s))</i>		Matrícula(s):
E-mail:		Telefone:
Professor(a) orientador(a): <i>(nome completo do(a) docente)</i>		Matrícula:
Curso/Departamento: <i>(ao qual docente é vinculado)</i>		Polo/turma: <i>(do discente)</i>
Título provisório: <i>(nome do trabalho de conclusão de curso - TCC)</i>		
Local e data:		
Assinatura do(a) Aluno(a)		Assinatura do(a) Professor(a)
<ul style="list-style-type: none">• Esse termo indica o compromisso de orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), entre docente e discente, declarando estarem, ambos, cientes das normas e regimentos da UFMA e do Curso de Artes Visuais modalidade a distância, obrigações e prazos estabelecidos para o semestre vigente.• A entrega deste termo implica na matrícula efetiva do(a) discente na disciplina correspondente.		


Observações: *(reservado para a Coordenação)* Deferido Cancelado Outro:



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

ANEXO II – Termo de depósito do TCC

 CURSO DE ARTES VISUAIS A DISTÂNCIA – DTED - UFMA	
TCC:TERMO DE DEPÓSITO (Anexo II do Regimento de TCC)	
MODALIDADE DE TCC APTO PARA DEFESA: () Monografia () Artigo científico	Ano/Semestre
Aluno(s) orientando(s): <i>(nome completo do(s) discente(s))</i>	Matrícula(s):
Professor(a) orientador(a): <i>(nome completo do(a) docente)</i>	Instituição:
Curso/Departamento: <i>(ao qual docente é vinculado)</i>	Polo/turma: <i>(do discente)</i>
Título: <i>(nome do trabalho de conclusão de curso - TCC)</i>	
Local e data:	
Assinatura do(a) Aluno(a)	Assinatura do(a) Professor(a)
Esse termo indica que o referido trabalho de conclusão de curso passou pela orientação, é original, segue as normas vigentes e atendeu às expectativas propostas atingindo, assim, condições de depósito (entrega). <ul style="list-style-type: none">• No caso de trabalho coletivo, as datas de defesa serão agendadas individualmente;• Será encaminhada cópia do TCC em meio digital para composição de banca e defesa segundo calendário estabelecido para o semestre vigente; a nota da defesa será a nota da disciplina TCC.	


Observações: *(reservado para a Coordenação)*



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

ANEXO III – REQUERIMENTO

 <p>CURSO DE ARTES VISUAIS A DISTÂNCIA – DTED - UFMA</p> <p>TCC:REQUERIMENTO (Anexo III do Regimento de TCC)</p>
--

Ilmo. Sr.(a) Coordenador(a) do Curso de Artes Visuais

Aluno(a): _____ Email: _____ Matricula: _____ Fone: _____ Turno: _____ Data: ____/____/____	PROTOCOLO Nº de Ordem: _____ Em: ____/____/____ _____ Assinatura
Requer: _____ _____ _____ _____ _____ Assinatura: _____	
Informação:	
Decisão:	
Registros:	
Encaminhamentos:	Anexos:




UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO

	
CURSO DE ARTES VISUAIS A DISTÂNCIA – DTED - UFMA	
TCC: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Anexo IV do Regimento de TCC)	
Aluno(a) orientando(a): <i>(nome completo do(a) discente)</i>	Matrícula:
Professor(a) orientador(a): <i>(nome completo do(a) docente)</i>	POLO:
Título: <i>(nome do trabalho de conclusão de curso - TCC)</i>	



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO DE ARTES VISUAIS EAD

I. Pesquisa (5,0 pontos):

- a) Contribuição para a área, atualidade do tema e da revisão bibliográfica:
Relevância do tema e contribuição acadêmica da pesquisa, revisão bibliográfica e documental completa e atual; análise crítica dos demais trabalhos apresentados sobre o tema;
- b) Problematização e fundamentação da pesquisa:
Coerência entre tema, problema e objetivos, adequados à justificativa apresentada; fundamentação teórica consistente, adequada ao tema, apresentando os conceitos necessários ao trabalho.
- c) Metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos:
Metodologia bem definida e adequada ao problema, com os caminhos trilhados para a obtenção dos objetivos propostos claramente relatados;
- d) Qualidade da discussão dos dados e resultados:
Verificação da qualidade da descrição dos resultados, a exploração sistematizada dos dados, a relação entre os resultados e metodologia;
- e) Coerência e pertinência da conclusão/considerações finais:
Síntese pessoal do aluno estabelecendo de forma clara e coerente respostas aos objetivos traçados; resumo e ênfase das contribuições mais importantes da pesquisa; indicação para novas pesquisas.

Parcial: _____

II Forma (2,0 pontos):

- a) Apresentação do texto:
Linguagem apropriada; redação com correção, clareza, objetividade e coerência;
- b) Normalização:
Adequação às normas para apresentação de documento técnico-científico;

Parcial: _____

III. Defesa e Arguição (3,0 pontos):

- a) Segurança durante a apresentação:
Domínio do tema, nitidez e precisão do linguajar, sequenciamento racional das ideias, administração do tempo, postura gestual-corporal;
- b) Análise e síntese do trabalho:
Organização da apresentação e eficiência na utilização dos recursos audiovisuais para expor a pesquisa com objetividade e clareza, consistência e fundamentação; coerência entre o que foi apresentado e o que está escrito na monografia;
- c) Arguição realizada pela banca examinadora:
Avaliar o acerto, coerência e relevância científica entre as respostas informadas pelo aluno e o tema abordado

Parcial: _____

Local e data:

Visto:

Nota: